

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA (CANDIDATO SUBJUDGE)

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 15 do edital nº 001, de 28 de janeiro de 2022, torna pública a convocação para a perícia médica, em decorrência da decisão judicial proferida no processo 1063894-78.2022.4.01.3400.

### 1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

---

- 1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 5º, §2º, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei 13.146, de 6 de julho de 2015; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 1.2 Ficam convocados para a Perícia Médica, os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital.
- 1.3 Os candidatos convocados para a perícia médica nos termos desta convocação para mais de um cargo, serão submetidos a perícia única, sendo o resultado desta, aproveitado para ambos os cargos.

### 2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

---

- 2.1 A Perícia Médica será realizada presencialmente em Brasília/DF, **em data e horário indicados no Anexo Único deste edital.**
- 2.2 Os portões serão fechados às 08h00.
- 2.3 Local: Centro Ensino Médio Asa Norte CEAN  
Endereço: SGAN 607 - Asa Norte - Módulo G/H - Brasília - DF, 70790-070

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 3.1 A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.
- 3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **30 minutos de antecedência** do horário determinado, munidos de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado em sua via original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos **doze meses** que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
  - 3.2.1 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica e não será permitida a entrada no local após o horário evidenciado a cada candidato.
  - 3.2.2 A Perícia Médica não poderá ser realizada por procuração, devendo o candidato comparecer no horário determinado no Anexo Único desta convocação.
  - 3.2.3 Os candidatos que, por ocasião da perícia médica, não apresentarem laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. O laudo médico original ou cópia autenticada em cartório será retido pela FGV por ocasião da realização da perícia médica.

- 3.2.4 O ingresso ao local de realização da perícia médica, em cada turno, será permitido somente até o horário de início determinado no Anexo Único desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 3.3 A não observância do disposto no item 3.2 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
- 3.3.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.4 Caso o candidato não seja enquadrado como pessoa com deficiência na perícia médica, se aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver.
- 3.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.
- 3.6 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjdft22> a relação de candidatos que tiverem a aprovação na perícia médica.
- 3.6.1 O candidato, cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjdft22>.
- 3.7 A equipe multiprofissional terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

Brasília, 29 de agosto de 2023.

**ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

---

Inscrição	Nome	Data	Horário
218089254	Marianna Queiroz Batista	17/09/2023	8h00